



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000  
Fone (45) 3258 8000  
Ramilândia - PR

## PROJETO DE LEI Nº 967/2016

**EMENTA - ACRESCENTA INCISO A LEI MUNICIPAL Nº 295/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UBALDO DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica acrescido o inciso XVI ao artigo 6º da lei municipal nº 295/2002, que dispõe sobre a Instituição, Organização e Atribuições do Conselho Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Ramilândia-PR, terá as seguintes competências:

I - .....

II - .....

XVI - Acompanhar as ações voltadas para as questões de saneamento básico, em nível federal, estadual e municipal.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvitor Cassanego, 09 de junho de 2016.

**UBALDO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

DISPENSADO PARECER  
DAS COMISSÕES

~~20/09/2016~~  
~~16/09/2016~~  
Alexandra Macomski  
~~16/09/2016~~  
~~16/09/2016~~  
~~16/09/2016~~  
~~16/09/2016~~  
~~16/09/2016~~  
~~16/09/2016~~  
~~16/09/2016~~

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR  
APROVADO EM  
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR: 9  
Ramilândia/PR., 14/10/2016  
Presidente [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR  
APROVADO EM  
2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR: 7  
Ramilândia/PR., 21/10/2016  
Presidente [assinatura]